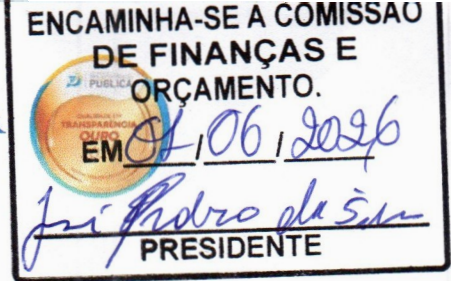




CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!



PROJETO DE LEI Nº 008/2026.

EMENTA: Institui o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos órgãos públicos do Município de Agrestina/PE e dá outras providências.

O VEREADOR SAULO ALVES BATISTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todos os órgãos públicos situados no Município de Agrestina/PE, devendo este atendimento ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - O atendimento prioritário de que trata o caput deste artigo deverá ser garantido especialmente com especialista neurocirurgião nas unidades de saúde, repartições administrativas, serviços públicos e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Os estabelecimentos públicos deverão disponibilizar sinalização adequada, informando o direito ao atendimento prioritário, com a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista.


Art. 2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 22 de maio de 2026.


SAULO ALVES BATISTA
VEREADOR AUTOR

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE
CNPJ: 11.474.277/0001-72
E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br
Telefone: (81) 3744-1948

